



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.219, DE 05, DE ABRIL DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BRAÇO DO RIO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que ações públicas de assistência e promoção social, geridas pelo órgão municipal de ação social do município, no Distrito de Braço do Rio, estão sendo atualmente abrigadas em imóveis de particulares, locados pelo município;

Considerando que programas como o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Acolhida “Tia Joana” e Serviço de Enfretamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescente – Sentinela, reclamam melhor estrutura que viabilize, eficiência no atendimento ao público alvo;

Considerando, que a Constituição Federal, no seu capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente à necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art.s 5º, alínea “g” e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, área de terra medindo 10.832,00m², localizado no perímetro urbano do Distrito de Braço do Rio, neste Município, compreendido por duas áreas contíguas: a primeira com 3.020,00m², limitando-se por seus diversos lados, *frente*, com a rua sem denominação, *fundos*, com herdeiros de Manoel Sérgio Reginaldo, e, *laterais*, com Josafá de Almeida Lopes, e rua sem denominação, matrícula 5.485, livro 02, fl. 01 e 01v. do Cartório de 1º Ofício Adolpho Serra, desta Cidade, e a segunda, com 7.812,00m² (sete mil e oitocentos e doze metros quadrados), limitando-se por seus diversos lados, *frente*, com herdeiros de Denerval Gomes, *fundos*, com herdeiros de Manoel Sergio Reginaldo e, *laterais*, com Jovelino Vasconcelos da Paixão e Josafá Almeida Lopes, matrícula 5.486, livro 02, fl. 01 e 01v. do Cartório de 1º Ofício Adolpho Serra, desta Cidade, ambas tendo como proprietário JOSAFÁ DE ALMEIDA LOPES, CPF/MF nº 855.296.056-72.

1



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, constante da classificação funcional 08.243.0011.1.0016, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da lei.

Art. 3º O processo expropriatório levará em conta necessária urgência da disposição do bem, devendo, para tanto, se necessário, invocar-se o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Publicado no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo